



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Conselheiro-Relator 5
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

RELATÓRIO/VOTO - CONSELHO SUPERIOR

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº
19.04.1257.0083623/2024-61**

Assunto: Pedido de dispensa da 1ª Câmara de Coordenação e
revisão Criminal

Interessado: Procurador de Justiça Francisco Leite de Oliveira

Relatora: Conselheira Selma Sauerbronn

**PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO.
CÂMARAS DE
COORDENAÇÃO E
REVISÃO.
REQUERIMENTO PARA
DISPENSA DE
FUNÇÕES COMO
MEMBRO TITULAR DA
1ª CÂMARA DE
COORDENAÇÃO E
REVISÃO DA ORDEM**

**JURÍDICA CRIMINAL
DO MPDFT.
POSSIBILIDADE.
DESIGNAÇÃO DE
MEMBRO DA 1ª
SUPLÊNCIA PARA
OCUPAR A VAGA DE
TITULAR.
DESIGNAÇÃO DO
MEMBRO MAIS
ANTIGO INTERESSADO
PARA OCUPAR A VAGA
DA 1ª SUPLÊNCIA.
PERMANÊNCIA DO 2ª
SUPLENTE NA 1ª
CÂMARA DE
COORDENAÇÃO E
REVISÃO DA ORDEM
JURÍDICA CRIMINAL.**

1. É obrigatória a participação dos Procuradores de Justiça nas Câmaras de Coordenação e Revisão, bem como dos Promotores de Justiça integrantes da primeira quinta parte da Lista de Antiguidade, ressalvadas as situações excepcionais, a critério do Conselho Superior, conforme art. 3º da Resolução CSMPDFT nº 203/2015.

2. Considerando que o Procurador de Justiça Dr. Francisco Leite de Oliveira acumula atribuições da 11ª Procuradoria de Justiça Criminal com o cargo de

Ouvidor do MPDFT, justifica-se o pedido de dispensa de suas funções como membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT.

3. Diante da manifestação dos membros interessados e dos atuais suplentes, VOTO pela dispensa Procurador de Justiça Dr. Francisco Leite de Oliveira com a alteração da composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada e Criminal, para que o cargo de titular seja ocupado pela Procuradora de Justiça Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus; o de 1ª suplente seja ocupado pelo membro mais antigo interessado, qual seja, a Procuradora de Justiça Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves, para exercício, até o término do mandato; e o de 2ª suplente permaneça sendo ocupado pelo Promotor de Justiça Dr. Fernando Augusto Martins Cuoco, uma vez que o Promotor de Justiça Dr. José Eduardo Barbosa, apesar de mais

antigo que o 2º suplente, já ocupa vaga de 1ª suplência da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível do MPDFT.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado a partir de requerimento apresentado pelo Procurador de Justiça Dr. Francisco Leite de Oliveira para que seja dispensado de suas funções como membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, ao argumento de que acumula as atribuições da 11ª Procuradoria de Justiça Criminal com o cargo de Ouvidor do MPDFT¹.

O Coordenador da 1ª Câmara Criminal, Procurador de Justiça Dr. Antônio Ezequiel de Araújo Neto, determinou o envio do procedimento à Procuradoria-Geral de Justiça, com sugestão de que a 1ª suplente, Procuradora de Justiça, Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus, seja designada para a vaga do Procurador de Justiça, Dr. Francisco Leite de Oliveira, deslocando-se o Promotor de Justiça, Dr. Fernando Augusto Martins Cuoco da 2ª para a 1ª suplência e, para a 2ª suplência, que fosse designada a Procuradora de Justiça Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves².

O Procurador-Geral de Justiça determinou o encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para adoção das devidas providências³.

O Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotor de Justiça, Dr. Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Filho, nos termos do que dispõe o art. 2º do Regimento Interno das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT (Resolução CSMPDFT nº 203/2015), determinou o envio do procedimento ao Conselho Superior, para manifestação⁴.

O Presidente do Conselho Superior determinou a distribuição do feito⁵.

Os autos foram distribuídos para minha Relatoria⁶.

A Secretaria do Conselho Superior certificou que entrou em contato com a Procuradora de Justiça Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus, a qual manifestou interesse em assumir a titularidade da 1ª Câmara Criminal⁷.

Determinei que fosse realizada consulta junto aos Procuradores de Justiça e à primeira quinta parte da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça para que informassem se teriam interesse em participar como suplente da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal⁸. Manifestaram interesse o Promotor de Justiça Dr. José Eduardo Barbosa⁹, e as Procuradoras de Justiça Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo¹⁰ e Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus¹¹.

É o breve resumo dos fatos.

VOTO

O pedido de dispensa das funções de membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT, manejado pelo Procurador de Justiça Francisco Leite de Oliveira, merece acolhimento, em razão da cumulação em outras atribuições institucionais. Nesse sentido, a composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT deve ser alterada, nos termos a seguir.

As Câmaras de Coordenação e Revisão são compostas por três membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em pleno exercício do cargo, sendo um indicado pelo Procurador-Geral de Justiça e dois pelo Conselho Superior, juntamente com seus suplentes, para um mandato de dois anos, designados sempre que possível, dentre integrantes do último grau da carreira¹².

Ademais, a participação dos Procuradores de Justiça nas Câmaras de Coordenação e Revisão, bem como dos Promotores de Justiça integrantes da primeira quinta parte da

Lista de Antiguidade é obrigatória, ressalvadas as situações excepcionais, a critério do Conselho Superior¹³.

No caso em apreço, considerando que o Procurador de Justiça, Dr. Francisco Leite de Oliveira, acumula atribuições da 11ª Procuradoria de Justiça Criminal com o cargo de Ouvidor do MPDFT, justifica-se o pedido de dispensa de suas funções como membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT.

Diante disso, torna-se necessária a alteração da composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT. Atualmente a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal tem a seguinte composição:

1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal:

Titulares: Antonio Ezequiel de Araujo Neto, Francisco Leite de Oliveira e André Vinícius Espírito Santo de Almeida.

1ª Suplente: Isabel Cristina Augusto de Jesus.

2ª Suplente: Fernando Augusto Cuoco.

Considerando que as indicações far-se-ão por antiguidade, respeitada a área de atuação cível ou criminal¹⁴, e que a membra mais antiga interessada é a 1ª Suplente, a Procuradora de Justiça Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus, que manifestou interesse em exercer a titularidade da 1ª Câmara Criminal¹⁵, ela deve ocupar o cargo de titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, para atuar juntamente com os Procuradores de Justiça Antônio Ezequiel de Araújo Neto e André Vinícius Espírito Santo de Almeida.

No entanto, com relação à 1ª Suplência, peço vênia para discordar da sugestão do Exmo. Procurador de Justiça, Dr. Antonio Ezequiel de Araújo Neto¹⁶, em razão do interesse da Procuradora de Justiça, Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo¹⁷ de ocupar a 1ª suplência, pois ela recentemente foi promovida à Procuradora de Justiça, motivo pelo qual ela deve

ocupar a vaga da 1ª suplência, atendendo ao disposto no art. 2º, §1º da Resolução CSMPDFT n.º 203/2015 e não o Promotor de Justiça Dr. Fernando Augusto Martins Cuoco.

Quanto à 2ª suplência, apesar da manifestação de interesse do Promotor de Justiça, Dr. José Eduardo Barbosa¹⁸, mais antigo que o atual 2º suplente, verifico que este, Dr. Fernando Cuoco deve permanecer na 2ª suplência, uma vez que ele foi designado para o exercício da suplência pela Portaria PGJ nº 309, de 4 de abril de 2024, até 4 de abril de 2026, e o pedido de dispensa manejado pelo Dr. Francisco Leite não tem implicação direta e automática no exercício da 2ª suplência.

Ainda, vale lembrar que o Dr. José Eduardo Barbosa já é membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível deste Ministério Público, na qualidade de 1º suplente, não tendo ele feito qualquer pedido de desistência da suplência que já ocupa.

Nesse sentido, voto para que a Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus ocupe a titularidade da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal e a Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves ocupe a 1ª suplência, **até o término do mandado de ambos os cargos**. Assim, a referida Câmara terá a seguinte composição:

1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal:

Titulares: Dr. Antonio Ezequiel de Araujo Neto, Dr. André Vinícius Espírito Santo de Almeida e Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus.

1º Suplente: Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves.

2º Suplente: Dr. Fernando Augusto Cuoco.

É como eu voto.

Encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria do Conselho Superior, a fim de que se proceda a inclusão dos autos em pauta para julgamento.

Distribua-se cópia aos Eminentes Conselheiros.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Selma Sauerbronn
Procuradora de Justiça
Conselheira Relatora

[1](#)ID n.º 1339371.

[2](#)ID n.º 1342326.

[3](#)ID n.º 1343040.

[4](#)ID n.º 1344992.

[5](#)ID n.º 1354097.

[6](#)ID n.º 1354192.

[7](#)ID n.º 1358582.

[8](#)1360795 e 1360721.

[9](#)1384664.

[10](#)1384681.

[11](#)1384693.

[12](#) Art. 2º da Resolução CSMPDFT nº 203/2015.

[13](#) Art. 3º da Resolução CSMPDFT nº 203/2015.

[14](#) Conferir art. 2º, §1º da Resolução CSMPDFT n.º 203/2015.

[15](#) ID 1358582.

[16](#) ID 1342326

[10](#) ID 1342520.

[17](#) ID 1384681.

[18](#) ID 1384664.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Conselheiro Relator**, em 26/08/2024, às 18:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453539** e o código CRC **E0E25503**.

19.04.1257.0083623/2024-61

1453539v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

PAPELETA DE DECISÃO - CONSELHO SUPERIOR

247ª Sessão Extraordinária, de 23 de agosto de 2024

Processo nº 19.04.1257.0083623/2024-61

Interessados: Procurador de Justiça Francisco Leite de Oliveira e Câmaras de Coordenação e Revisão.

Assunto: *Requerimento de dispensa das funções como membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal.*

Relatora: Conselheira Selma Leite Sauerbronn de Souza.

VOTAÇÃO

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR	Presidente - com a Relatora.
SELMA LEITE SAUERBRONN DE SOUZA	Relatora - pela designação da Procuradora de Justiça Isabel Cristina Augusto de Jesus e da Procuradora de Justiça Ana Cláudia Magalhães Alves para compor a 1ª CCR Cível.
ANTONIO MARCOS DEZAN	Com a Relatora.
ROMULO	

DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	<i>Ausente justificadamente.</i>
MAERCIA CORREIA DE MELLO	Com a Relatora.
ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES	Com a Relatora.
IVALDO LEMO JUNIOR	Com a Relatora.
TRAJANO SOUSA DE MELO	Com a Relatora.
VITOR FERNANDES GONÇALVES	Com a Relatora.
MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA	Com a Relatora.

DECISÃO

O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto da Relatora pela designação da Procuradora de Justiça Isabel Cristina Augusto de Jesus, como membro titular, e da Procuradora de Justiça Ana Cláudia Magalhães Alves, como primeiro membro suplente, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal.

**GEORGES CARLOS
FREDDERICO MOREIRA
SEIGNEUR**

Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça

TRAJANO SOUSA DE MELO

Secretário do CSMPDFT
Procurador de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO SOUSA DE MELO, Secretário do Conselho Superior**, em 23/08/2024, às 18:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Presidente do Conselho Superior**, em 28/08/2024, às 18:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1449389** e o código CRC **8C57B266**.

19.04.1257.0083623/2024-61

1449389v2